



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 53/2022
PARECER EM RESPOSTA AOS RECURSOS DOS CANDIDATOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA: Direito

CANDIDATA: Daniela Lippstein

O recurso da candidata Daniela Lippstein foi **indeferido**. A documentação apresentada não satisfaz a condição expressa no item 8.2.7.3 do Edital:

8.2.7.3 Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), **acrescido** de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado.

A candidata não apresentou os documentos que dariam condição à contagem de pontos e, por isso, foi desconsiderado por esta comissão.

CANDIDATA: Vanessa Souza da Silva

O recurso da candidata Vanessa Souza da Silva foi **indeferido**. A documentação apresentada no ato da inscrição não satisfaz as condições expressas nos itens 4.2; 4.2.1; 4.5.2; 4.5.3 e 4.5.4 do Edital:

4.2 A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento, assinatura e envio em formato PDF do ANEXO I deste Edital, e também, pelo envio dos **documentos do item 4.5** e dos títulos, conforme determinado no item 8.2, para o e-mail profsubstituto@sertao.ifrs.edu.br, no período de inscrições.

4.2.1 É de responsabilidade do candidato **anexar todos os documentos no ato da inscrição, em um único e-mail**. Havendo mais de um e-mail de um mesmo candidato, será considerado apenas o mais recente. Não serão aceitos arquivos que não estejam em formato PDF ou corrompidos, sem habilitação para leitura. Em caso de necessidade, os arquivos poderão ser enviados de forma compactada em formato ZIP ou RAR.

4.5.2 Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.5.3 Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

4.5.4 Cópia de comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há 2 (dois) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá apresentar uma declaração de próprio punho, datada no máximo de 2 (dois) meses.

A candidata não apresentou os documentos necessários no ato da inscrição (4.5.2; 4.5.3; 4.5.4) e, por isso, a sua inscrição não foi homologada por esta comissão.

Sertão (RS), 21 de outubro de 2022.

Comissão do Processo Seletivo
Portaria IFRS/Campus Sertão nº 292/2022